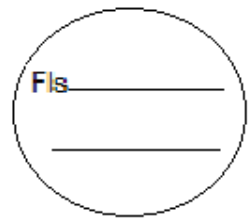




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2019, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR/DETENTORA:

DISTRIMAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.229.515/0001-19, sediada na Avenida dos Andradas, n.º 1136, bairro Morro da Glória, CEP.: 36.036-120, cidade Juiz de Fora - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Marcelus Moreira de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º M3010246 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.078.406-00, residente e domiciliado na Avenida dos Andradas, n.º 626, apt. 407 Morro da Glória, CEP.: 36.036-120, cidade Juiz de Fora - MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 031/2019, julgado em .02/09/2019 e homologado em 05/09/2019, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição estimada de materiais e equipamentos hospitalares para consumo do Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI	CNPJ/CPF		04.229.515/0001-19	TOTAL	49.152,15
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
8	391324	AGULHA 13 X 4.5	1.700,00	UNID.	SOLIDOR	0,06	102,00
9	391766	AGULHA 20 X 5,5	2.700,00	UNID.	SOLIDOR	0,06	162,00
10	380428	AGULHA 40X12	5.000,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,06	300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Fis. \_\_\_\_\_

11	375622	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	4.800,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,06	288,00
18	391627	APARELHO DE GLICEMIA - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	40,00	UNID.	GTECH	24,50	980,00
20	414	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO ADULTO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	40,00	UNIDADE	PREMIUM	63,00	2.520,00
22	391643	APARELHOS DE PRESSAO COM ESTETOSCOPIO OBESO - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	8,00	UNID.	PREMIUM	72,00	576,00
29	426	BALANCA DE DIGITAL ATÉ 120 KG	17,00	UNIDADE	GTECH	48,00	816,00
30	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 21CM	2,00	UNIDADE	ACONOX	50,00	100,00
34	391334	CABO DE BISTURI 15	2,00	UNID.	CORPELFLEX	8,00	16,00
35	391335	CABO DE BISTURI 24	2,00	UNID.	CORPELFLEX	8,00	16,00
36	391444	CABO DE BISTURI 3	2,00	UNID.	COOPERFLEX	8,00	16,00
37	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	2,00	UNID.	COOPERFLEX	8,00	16,00
38	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	30,00	UNIDADE	RICHIOTO	34,00	1.020,00
42	391445	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS	5,00	UNID.	ANTARES	98,00	490,00
55	413	CUBAS CILINDRICAS	4,00	UNIDADE	ACONOX	21,00	84,00
56	435	CUBAS RIM 26 X 12 CM	5,00	UNIDADE	ACONOX	34,00	170,00
64	399	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	8.000,00	UNIDADE	HARBO	0,21	1.680,00
65	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	8.000,00	UNIDADE	HARBO	0,12	960,00
69	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	1.400,00	UNIDADE	VAGISPEC	0,20	280,00
73	383077	ESPATULA DE AYRES	1.300,00	UNIDADE	ESTILO	0,06	78,00
77	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	3,00	METRO	UNITEC	7,90	23,70
82	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	8,00	CX.	PROCARE	31,00	248,00
89	376462	FITA METRICA	21,00	UNIDADE	CORRENTE	2,70	56,70
97	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	50,00	UNIDADE	TEXMED	18,50	925,00
106	391629	JELCO 20 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	400,00	UNID.	DESCARPACK	0,59	236,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

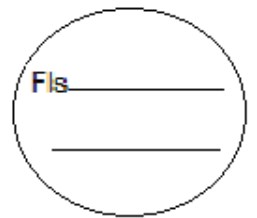
Fis. \_\_\_\_\_

107	372	JELCO 22 UNID. PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	3.300,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,59	1.947,00
108	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	3.850,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,64	2.464,00
110	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	12,00	UNIDADE	DARU	6,50	78,00
111	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	2,00	UNIDADE	DARU	6,50	13,00
127	357	MICROPORE 5X5,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	1.600,00	UNIDADE	MAXICOR	3,30	5.280,00
128	382215	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO DA AUTO CLAVES PADRÃO QUALIDADE CRISTÓFOLO	8,00	UNIDADE	STERMAX	195,00	1.560,00
134	380446	OTOSCOPIO PADRÃO DE QUALIDADE PREMIUM	6,00	UNIDADE	MISSOURI	260,00	1.560,00
136	395337	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 1000 UNIDADES	20,00	PCT.	RAVA	250,00	5.000,00
137	395339	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 20 LITROS COM 1000 UNIDADES	20,00	PCT.	RAVA	94,00	1.880,00
138	395338	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 1000 UNIDADES	20,00	PCT.	RAVA	193,00	3.860,00
139	398	PAPEL CREPADO 40CM X 40CM	8.000,00	UNIDADE	POLARFIX	0,24	1.920,00
140	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	60,00	UNID.	DARU	35,00	2.100,00
142	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	12,00	UNIDADE	CORPELFLEX	23,80	285,60
145	380419	PINCA CLINICA, PADRÃO D E QUALIDADE DUFLEX	5,00	UNIDADE	CORPELFLEX	7,95	39,75
146	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	7,00	UNIDADE	CORPELFLEX	33,00	231,00
147	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	7,00	UNIDADE	CORPELFLEX	33,00	231,00
149	380486	PORTA AGULHA	11,00	UNIDADE	COOPERFLEX	31,00	341,00
153	375629	PORTA LAMINAS DE BISTURI 13CM	2,00	UNIDADE	LABOR IMPORT	7,70	15,40
160	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	50,00	PCT.	SSPLUS	2,40	120,00
163	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	190,00	UNID.	ANTARES	20,00	3.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



169	380451	SERINGA 5 ML	5.600,00	UNIDADE	DESCARPACK	0,18	1.008,00
171	391623	SERINGA DE 60ML	90,00	UNID.	DESCARPACK	1,90	171,00
172	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X0,45	4.000,00	UNIDADE	TKL	0,19	760,00
189	391631	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI	4,00	UNID.	SUPERMEDY	69,00	276,00
190	391621	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - PADRÃO G-TEC	8,00	UNID.	GTECH	140,00	1.120,00
191	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	8,00	UNIDADE	SUPERMEDY	62,00	496,00
193	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	7,00	UNIDADE	COOPERFLEX	28,00	196,00
197	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	4,00	UNIDADE	COOPERFLEX	26,00	104,00
198	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	4,00	UNIDADE	COOPERFLEX	34,00	136,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos, juntamente com as CNDs.: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria solicitante, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1. Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

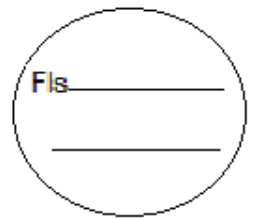
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

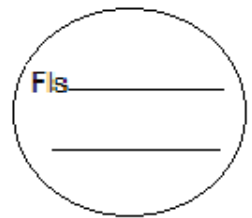
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

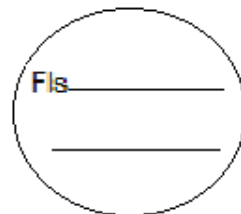
12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## 12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

## 12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

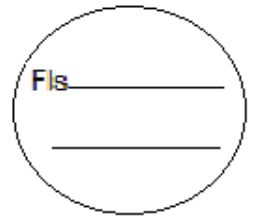
14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

**14.4. Os materiais entregues deverão possuir prazo de vencimento não inferior a 06 Meses a partir da data da entrega, salvo exceções;**

14.5. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.6. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 05 de setembro de 2019.

**Luiz Antonio Medeiros**  
Prefeito Municipal

Marcelus Moreira de Carvalho  
DISTRIMAR EIRELI  
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_